



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE

### Controle Interno

Nº 003/2015 LIC

O Sr. Robson Tayllo Vaz dos Santos, funcionário público municipal, efetivo no cargo de Analista de Controle Interno, solteiro, portador do RG nº 7637710 PC-PA, CPF nº 589.788.442-00, residente na Rua Junior Ribeiro nº 644 - Pimental, Tucuruí - Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Breu Branco - Pa, nomeado nos termos da Portaria nº 036-A/2013-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 002/15-CPL/PMBB, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-001-15, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis para autos (gasolina original comum, óleo diesel B S-500 comum e óleo diesel S-10 comum), óleo lubrificante, óleo hidráulico e graxa, para atender as necessidades de todas as secretarias, setores, departamentos, coordenações e demais unidades que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura, celebrado com a Prefeitura Municipal de Breu Branco - Pa, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 17 de março de 2015.

*Robson Tayllo Vaz dos Santos*  
Coordenador de Controles Internos